

=LEI Nº 1.532, DE 07 DE MAIO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$4.957.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr\$4.957.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O

02.07-Coordenadoria do Serviço de
Administração e Planejamento

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	12.000,00;

02.11-Serviço de Administração-Se-
tor de Recepção e Zeladoria

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e En- cargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	2.500.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	25.000,00;

02.12-Serviço de Administração-Se-
tor de Guarda Municipal

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e En- cargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$	500.000,00;

02.14-Serviço de Administração-Se-
tor de Controladoria

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	25.000,00;

02.21-Serviço de Educação e Cultu-
ra-Diretoria de Educação e
Cultura

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	25.000,00;

02.22-Serviço de Educação e Cul-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

088

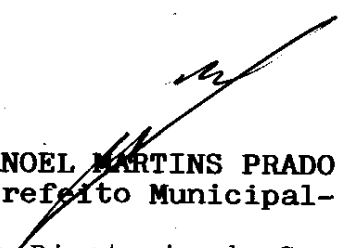
	tura-Setor de Bandas e Fan-	
	farras	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	50.000,00;
	02.24-Serviço de Educação e Cul-	
	tura-Ensino de 1º Grau	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	300.000,00;
	02.30-Serviço de Educação e Cul-	
	tura-Setor de Merenda Escolar	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	200.000,00;
	02.32-Serviço de Saúde-Setor Médico	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	500.000,00;
	02.33-Serviço de Saúde-Setor Odon-	
	tológico	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	300.000,00;
	02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenha-	
	ria e Obras Públicas	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	100.000,00;
	02.37-S.U.R.M.-Setor de Água e	
	Esgoto	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	200.000,00;
	02.44-S.U.R.M.-Praças, Parques e	
	Jardins	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cr\$	220.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr\$	4.957.000,00.
	=====	=====

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com

recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE MAIO DE 1.991.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração